



HOMENS E MULHERES DO DIREITO, NO TERRITÓRIO DA ANTIGA COMARCA DO SERRO DO FRIO

Assusete Magalhães

Ministra integrante da Segunda Turma e da Primeira
Seção do Superior Tribunal de Justiça





Arraial do Ribeirão das Minas de Santo Antônio do Bom Retiro do Serro do Frio, surgido em 1702, foi elevado de categoria em 1714, com o nome de Vila do Príncipe. Vivenciou ela, no século XVIII, o Ciclo do Ouro, quando de suas entranhas brotou o precioso metal que revolucionou o mundo, financiando sua industrialização, tornando-se a Vila do Príncipe – elevada a cidade com o nome do Serro, pela Lei 93, de 6/3/1838 – um polo centralizador e irradiador de cultura, a maior sede de ideias liberais na terra mineira, “celeiro de ousados”, na expressão de Afonso Arinos, “Atenas de Minas”, nas palavras de Paulo Pinheiro Chagas.

Em 2014, celebraram-se os 300 anos da Vila do Príncipe, quinta Vila mineira criada pela Coroa, ao lado de Caeté, após Mariana, Ouro Preto, Sabará, nascidas em 1711, e São João del-Rei, criada em 1713.

Agora, em março de 2020, Serro e Minas Gerais celebram o tricentenário da Comarca do Serro. Conforme registra a obra *Comarcas de Minas*, editada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em 1711, começaram a funcionar as Comarcas de Villa Rica e Rio das Velhas, e, em 1713, a do Rio das Mortes. Por Ordem Régia de 16/3/1720, a Vila do Príncipe – que pertencia à Comarca de Rio das Velhas – foi dela desmembrada, para constituir a Comarca do Serro do Frio. Jurisdicionando ela inicialmente apenas a Vila do Príncipe, por atos normativos posteriores, chegou a abarcar Minas Novas, Julgado do Tejuco ou Diamantina, Julgado da Barra do Rio das Velhas, Curvelo, Conceição, Guanhães, São Miguel de Guanhães, Sabinópolis, Rio Vermelho, compreendendo a Comarca atualmente Serro, Alvorada de Minas, Santo Antônio do Itambé e Serra Azul de Minas.

Parafraseando Alceu Amoroso Lima, em *Voz de Minas*, “todo serrano de verdade leva o Serro gravado a fogo no coração”.

“todo serrano de verdade leva
o Serro gravado a fogo no coração.”

Imbuídos de forte sentimento de amor pelo torrão natal, os serranos e o Tribunal de Justiça mineiro unem-se, em fraternal parceria, para celebrar o tricentenário da Comarca do Serro, em Comissão Comemorativa coordenada pelo Desembargador serrano Armando Freire, que honra a magistratura mineira e nacional.

Legou o Serro, para o engrandecimento de Minas e do Brasil, figuras exponenciais, valorosos e notáveis serranos na área jurídica, bem como líderes transformadores da história econômica, política, religiosa e cultural, mineira e nacional, de ontem e de hoje: Teófilo Ottoni, João Pinheiro, Nelson de Senna, Sabino Barroso, Lobo de Mesquita, Dom José Pedro Costa, Jairo Magalhães, Maria Coeli Simões Pires, Lucinha Clementino, entre muitos outros, que deixo de mencionar, em face da natureza do presente artigo.

As montanhas serranas, encravadas na Serra do Espinhaço, gestaram uma plêiade de filhos da terra, que, também na área jurídica, alçaram voos condoreiros e, quais águias fitando o espaço – na feliz expressão do belo hino do Serro –, engrandeceram e engrandecem a história de Minas e da Nação.



Em Serro, nasceram três Ministros do Supremo Tribunal Federal: Sayão Lobato, Edmundo Lins, Pedro Lessa.

João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, o Visconde de Sabará, nasceu na Vila do Príncipe – hoje Serro –, em 16/8/1817.

Graduou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de São Paulo, em 1836. Foi Juiz de Direito em São Paulo e, após, no Rio Grande do Sul. Em 2/3/1864, foi nomeado Desembargador da Relação da Corte, na qual exerceu o cargo de Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional, por nomeação imperial de 28/7/1864. Em 25/3/1881, foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, chegando a presidi-lo. Com a criação do Supremo Tribunal Federal, no período republicano, foi dele nomeado Ministro, em 12/11/1890, presidindo a sessão de instalação da Corte.

Sua carreira na magistratura foi intercalada por militância política, tendo sido Deputado pelas Assembleias Legislativas de São Paulo e do Rio Grande do Sul, além de Chefe de Polícia da província do Rio Grande do Sul, por duas vezes. **Faleceu em 20/4/1894, no Rio de Janeiro.**

Edmundo Pereira Lins nasceu na Cidade do Serro, província de Minas Gerais, em 13/12/1863. Exemplo vivo de superação, próprio dos grandes homens, perdeu o pai, aos quatro anos, e a mãe, aos quatorze, enfrentando grandes dificuldades para a sua sobrevivência, que lhe impuseram o trabalho como ourives, ferreiro e caixeiro, em venda de gêneros alimentícios, no Arraial de Milho Verde, distrito de sua terra natal.

Estudou latim gratuitamente, com o vigário local, e ingressou no Seminário de Diamantina, no qual foi também professor, e, abandonando a pretensão eclesiástica, para a qual não se sentiu vocacionado, veio a colar grau em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de São Paulo, em 18/11/1889.

Logo após, foi Promotor Público em Jundiáí, em São Paulo, Juiz Federal Substituto da Seção de Minas Gerais, nomeado em 12/11/1890, inaugurando a Justiça Federal em Ouro Preto, em 1892, exonerando-se, no mesmo ano.

Foi Juiz de Direito das Comarcas de Tiradentes, em março de 1892, e de Belo Horizonte, em março de 1898, e Desembargador da Relação do Estado de Minas Gerais, Corte da qual foi presidente, eleito em 1913. Em 22/8/1917, foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, chegando a presidi-lo, por três vezes, eleito para tal em 1º/4/1931, reeleito em 1º/4/1934 e 2/4/1937, aposentando-se em 16/11/1937, na presidência da Suprema Corte.

Notável magistrado e jurista, honrou ele a beca e a cátedra. Foi também professor e diretor da Faculdade de Direito de Minas Gerais e publicou várias obras jurídicas.

Proferiu ele admirável, célebre e intrépido discurso, como paraninfo, em 1911, dos bacharelandos – entre eles Orozimbo Nonato e Otto Lara Resende – da antiga Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais, oração na qual Edmundo Lins, nas palavras de San Tiago Dantas, “depois de uma crítica das escolas socialistas, propugna pela adoção de medidas que só vinte anos depois se incorporariam ao nosso direito do trabalho, desde a restrição do trabalho de menores e mulheres, às medidas de segurança e higiene nas indústrias perigosas, ao seguro social contra a invalidez, a velhice, os acidentes e o desemprego, à assistência pública aos tribunais arbitrais do trabalho, à proibição de compra em determinado estabelecimento, à participação dos empregados nos lucros das empresas, à abolição da sucessão colateral, à reforma tributária baseada na capacidade de contribuir, à gratuidade absoluta da justiça”. Revelou Edmundo Lins, no aludido discurso, além de percuciente tirocínio técnico-jurídico, conhecimento profundo de humanidades e um exato sentimento de justiça, característica de julgador que não se limita à exegese do texto frio da lei.



Como registra sua biografia, no Supremo Tribunal Federal, “Edmundo Lins, de notável saber e grande cultura, honrou a Magistratura e, nos cargos que exerceu, legou às futuras gerações os exemplos mais edificantes de civismo, patriotismo e grandeza moral”.

Edmundo Lins faleceu em 10/8/1944.

Pedro Augusto Carneiro Lessa nasceu em 25/9/1859, na Cidade do Serro, província de Minas Gerais, terra que o marcaria, na sua sinceridade e espontaneidade de sentimentos, segundo registra o seu biógrafo, o Professor Roberto Rosas. Após concluir, em sua província, o curso de Humanidades, seguiu ele para São Paulo, bacharelado-se pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1883, na qual também concluiu o doutorado, em 1888.

Aprovado em concurso público para o cargo de professor da Faculdade de Direito de São Paulo, iniciou Pedro Lessa uma brilhante carreira como um dos grandes mestres do Direito no Brasil, na área de Filosofia do Direito, levando, para a cátedra, a influência positivista. Atuou também como combativo advogado, em próspera banca, das maiores de seu tempo, patrocinando relevantes demandas.

Em 26/10/1907, foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, aos 48 anos, enriquecendo-o com a sua vasta experiência, a visão ampla, geral e profunda do advogado e do mestre, com domínio completo da ciência do Direito e gosto pelo enfrentamento de temas do mais nítido caráter polêmico.

Por quatorze anos – de 1907 a 1921, ano de sua morte – Pedro Lessa foi, na Suprema Corte, o grande magistrado, a quem o patrono dos advogados, Rui Barbosa – que, perante ele, postulava e requeria justiça –, denominava o “Marshall brasileiro”.

No Supremo Tribunal Federal,
Pedro Lessa teve relevo
excepcional na construção da
chamada teoria brasileira do
habeas corpus, na proteção do
direito de liberdade física.

No governo Hermes Fonseca, Pedro Lessa foi sempre a grande voz e o grande voto de justiça contra todas as violências e a favor dos perseguidos.

Com efeito, o instituto do *habeas corpus* já era previsto na Constituição de 1891, mas sua aplicação não encontrava eco, até então, nos Tribunais, e, com parcimônia, era ele concedido.

A doutrina brasileira do *habeas corpus* – que Castro Nunes compara ao *judicial review* do constitucionalismo norte-americano – teve em Pedro Lessa o seu grande construtor. Coube a ele convencer o Supremo Tribunal Federal da necessidade de jurisprudência ampliativa daquela garantia constitucional, para a defesa de qualquer direito, ligado ao de locomoção.

As sementes do mandado de segurança foram, entre nós, lançadas nos votos vencidos e nas opiniões isoladas de Pedro Lessa, até que consagrado o instituto, na Constituição de 1934.

Aliomar Baleeiro assim se manifestou sobre Pedro Lessa:

“Pedro Lessa era a figura ideal do Juiz do Supremo Tribunal Federal, no papel de criação do Direito, no papel de intérprete máximo da Constituição, no papel de homem que, diante da realidade, a sobrepujar a letra fria dos textos, procurava preencher os claros e dar uma vitalidade nova aos diplomas ultrapassados ou silentes. Para mim, este é o maior mérito de Pedro Lessa, que, além de tudo, foi um defensor infatigável da democracia e da liberdade”.

Para José Pereira Lira, “Pedro Lessa enriqueceu o Ementário do Supremo, duradouramente, por isso que era ele ‘contemporâneo do futuro’”.

O Serro e o Brasil hão de se orgulhar, pois, do grande Pedro Lessa, que, nas palavras do professor e advogado Edgardo Castro Rabelo, foi, no país, “o Juiz que melhor serviu à liberdade, servindo à justiça”.

O Judiciário mineiro engrandeceu-se, ainda, com os Juízes de Direito serranos Fábio Silva, Geraldo Lins, José Silva e Antônio Celso Carvalhaes, e com os Desembargadores serranos Dario Augusto Lins, Félix Generoso de Almeida e Silva, José Dayrell de Lima, Antônio Generoso Filho, Armando Freire e Márcio Idalmo Santos Miranda, notáveis magistrados que lhe emprestaram ou emprestam o brilho de sua inteligência e de seu elevado tirocínio técnico-jurídico, contribuindo para o seu fortalecimento institucional.

Igual missão cumpriu o serrano Antônio Honório Pires de Oliveira Junior, que integrou, com brilho e proficiência jurídica, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que chegou a presidir.

Desde a criação da hoje Comarca do Serro, nela judicaram mais de quarenta Juízes de Direito, entre eles Antônio Aníbal Pacheco, Antonio Carlos Monteiro de Moura, Antônio Pereira de Souza, Antonio Rodrigues Coelho Junior, Antonio Tomaz de Godoy, Antonio Victor Moreira Brandão, Armando Pinheiro Lago, Belizário Antônio de Lacerda, César Silveira, Dárcio Lopardi Mendes, Estevão Lucchesi de Carvalho, Eudes Baltazar Lino Campos, Evandro Lopes da Costa Teixeira, Félix Generoso de Almeida e Silva, Fernando de Melo Viana, Francisco José Monteiro, Gustavo Monteiro de Castro Júnior, Hugo Michelini, João da Costa Rios, João Salomé Queiroga, José Cantídio de Freitas, José de Assis Rocha, José Ignácio Accioli de Vasconcellos, José Innocencio de Campos, José Maria Burnier Pessoa de Melo, José Nicodemos de Araújo, José Tavares Paes, Leocádio de Andrade Pessoa, Leonardo Luiz Passafaro, Luiz Antonio Barbosa, Luiz da Costa Alecrim, Mauro Ferreira, Nício Joviano dos Santos, Orlando Lopes Coelho, Paulo Tavares, Roberto Borges de Oliveira, Rogoberto Ferreira da Silva, Selmo Sila de Souza, Sylvio Rodrigues Valle e Tiago Ferreira Barbosa, tendo alguns ascendido, merecidamente, ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Vê-se que se trata de um universo marcadamente masculino, que, por razões históricas e culturais, não viabilizou, ao longo do tempo, o amplo acesso das mulheres a tais espaços de poder.



A história da Comarca do Serro revela que, por quase 300 anos de sua existência, a mulher profissional do Direito nela se fez ausente, seja na judicatura, seja no ofício ministerial, cenário que, entretanto, começou a mudar, no Brasil, mormente a partir da década de 60 do século passado.

Com efeito, a mulher de ontem, fruto de uma cultura de estereótipos masculinos e femininos, atrelada a mitos e a referenciais que se transmitiram, quase intatos, de uma geração a outra, começou, aos poucos, no Brasil, a partir de então, a arrebentar essa cadeia de condicionamento cultural. Começou, embora timidamente, a tomar consciência de seus desejos e aspirações individuais, a questionar a realidade que lhe era imposta, a reivindicar seus direitos como mulher e como pessoa, conquistando, com isso, uma maior presença sócio-cultural e política: passou a frequentar as universidades, os tribunais, os hospitais, os sindicatos, as empresas, os meios políticos, científicos, intelectuais e artísticos.

A literatura machadiana, ao retratar Capitu, em Dom Casmurro, bem revela o que a mulher da época, no século XIX, poderia esperar, em termos de educação, e como Machado de Assis estava atento a essas limitações.

Narra Machado de Assis que a menina Capitu queria estudar latim. Mesmo sendo mulher. E vai buscar os meios para isso, recorrendo ao padre, ainda que todos zombem dela. A curiosidade e a sede de conhecimento falavam mais alto do que qualquer zombaria ou proibição.

Volvendo os olhos ao passado e trazendo-os até o presente, não é difícil identificar, no Brasil e no mundo, mulheres pioneiras, visionárias, figuras à frente de seu tempo, inclusive na área jurídica, para as quais as pedras e obstáculos encontrados pelo caminho, na busca da cidadania e de sua realização pessoal e profissional, não lhes fizeram arrefecer o ânimo na conquista de seu ideal, mas, antes, representaram desafios a serem superados e alento para prosseguir na empreitada.



Lembremo-nos, entre outras, de Bertha Lutz, desde 1918, defensora incansável dos direitos da mulher, lutando pela conquista do voto feminino, pela educação e profissionalização das mulheres brasileiras; de Myrthes de Campos, que se formou em Direito, no Rio de Janeiro, em 1898, aos 23 anos, e, após muito tempo de luta, conseguiu o registro de seu diploma e licença para exercer a advocacia, sendo reconhecida oficialmente como a primeira advogada no Brasil. Destacou-se em sua atuação, mormente no Tribunal do Júri, demonstrando profundo conhecimento do Direito Penal, além de forte poder de argumentação.

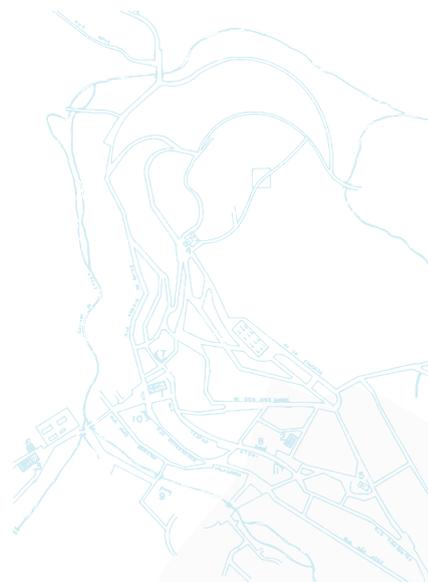
A história revela, porém, que a exclusão da mulher de restritos espaços de poder ocorreu e ainda ocorre, não só no Brasil, como de resto em todo o mundo. Basta mencionar Ruth Bader Ginsburg, segunda mulher a integrar a Suprema Corte dos Estados Unidos, figura que hoje representa um símbolo do pensamento mais progressista da sociedade americana e uma ala mais liberal da Corte, com conhecida atuação em prol da isonomia de direitos entre homens e mulheres.

Enfrentou a discriminação e o preconceito desde cedo, quando, em 1956, tornou-se uma das 9 mulheres a ingressar na Faculdade de Direito da Universidade de Harvard, que, até o outono de 1950, nem sequer admitia mulheres.

Nesse contexto cultural e histórico, consoante informações da Gerência de Magistratura do Tribunal de Justiça mineiro, a Comarca do Serro, há apenas quatorze anos, teve para ela designada a primeira Juíza de Direito: Roberta Chaves Soares, que nela permaneceu por pouco mais de um mês, de 9/5/2006 a 12/6/2006. Após algum tempo, outra Juíza de Direito, Lívia Lúcia Oliveira Borba, entrou em exercício na Comarca, em 25/6/2007, ali permanecendo até 23/2/2010. Recentemente, em 9/12/2019, a Juíza de Direito Sophia Goreti Rocha Machado, natural de Belo Horizonte, passou a responder pela Comarca do Serro.

No ofício ministerial da Comarca, o cenário não foi diferente. Conforme informações fornecidas pelo Ministério Público mineiro, há quarenta e três anos, após mais de dois séculos e meio do nascedouro da Comarca do Serro, surgiu a sua primeira Promotora de Justiça: Sebastiana Cunha do Nascimento, hoje falecida, que lá atuou de 30/5/77 a 12/10/79. A ela seguiram-se outras Promotoras de Justiça, entre elas: Márcia Maria Milanez Carneiro, que atuou como Promotora de Justiça na Comarca, de 17/6/81 a 14/3/83, e que hoje é Desembargadora do Tribunal de Justiça mineiro; Vanessa Fusco Nogueira Simões, que atuou na Comarca de 27/10/89 a 23/2/99; Marta Juliana de Brito Santos Guimarães, que lá oficiou de 30/3/99 a 2/6/99; Nívia Mônica da Silva, que trabalhou na Comarca de 31/10/2001 a 15/3/2002.

Serrana que sou, premiou-me Deus com o destino de nascer na bela, centenária, querida e inesquecível cidade do Serro, encravada nas escarpas da Serra do Espinhaço, entre montanhas nas quais se respira a liberdade, essência de Minas.



Foi em Serro, onde nasci e vivi a infância e parte da juventude, que se lançaram, uma a uma, no meu coração de criança, as sementes da fé na educação e de esperança em horizontes amplos; as sementes da retidão, da dignidade e de senso de justiça; as sementes do sonho e da perseverança, que me fizeram buscar o amanhã. Sementes que germinaram e deitaram raízes. Ali, plasmaram-se os alicerces de minha vida e de meu futuro.

Vejo-me, ainda criança, seguindo para o Grupo Escolar João Nepomuceno Kubitschek, passando diante do belo sobrado de portas e sacadas azuis, no qual então funcionava o Fórum local, quando me encantava com a verve oratória dos advogados e da acusação, no Tribunal do Júri, reverberando pela praça defronte ao prédio. Ali nasceu, no meu coração de criança, a inclinação para o estudo do Direito, lançada em campo fértil, numa cidade cuja geografia montanhosa convidava à reflexão, à leitura e ao recolhimento.

Mas, ao final da década de 60 do século passado, quando terminei o ensino médio, o Serro era fortemente marcado pelo conservadorismo e pela sociedade patriarcal, na qual o destino da mulher, concluído o curso normal – ministrado, com excelência, pelas Irmãs Vicentinas do Colégio Nossa Senhora da Conceição –, era o magistério e o casamento. Às moças não era permitido mudar-se para a Capital para prosseguir os estudos. Por tal razão, em 1969, já órfã de pai, aos dez anos, e sem ciência de minha mãe e da família, submeti-me, quando me encontrava em férias em Belo Horizonte, a rigoroso concurso vestibular para a Faculdade de Direito da UFMG, que incluía provas orais para as disciplinas exigidas, e logrei aprovação. À família não restou alternativa senão liberar-me para prosseguir os estudos.

E foi assim que, em 1969, iniciei o curso de Direito, em Belo Horizonte, abrindo-se uma trilha para que minhas irmãs mais novas e outras jovens serranas ampliassem seus horizontes, com o estudo universitário em outras plagas, tornando-se protagonistas de seu destino.

“Mudam-se os tempos, mudam-se as vontades; o mundo é feito de mudanças”, diz o soneto barroco de Camões.

E o Serro hoje já legou a Minas e ao Brasil notáveis e valorosas mulheres profissionais do Direito, como advogadas públicas e privadas, mestras das Ciências Jurídicas e outras operadoras do Direito, nas mais diversas áreas de atuação.

Sem aqui nominá-las, para não incorrer em indesejada omissão, peço licença para homenagear a todas na pessoa de Maria Coeli Simões Pires, amiga de infância, de juventude, de maturidade e de sempre, notável mulher serrana do Direito, parâmetro para as atuais e futuras gerações.

Graduada de Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em 1978, é mestra e doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, instituições nas quais também foi professora de Direito Constitucional e Administrativo. Foi Consultora-Geral, Chefe da Assessoria Técnico-consultiva, Secretária-Geral da Mesa e Procuradora da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, atuando também na advocacia privada. Por várias vezes, foi, com excepcional atuação, Secretária de Estado em Minas Gerais, em Governos diversos. É membro efetivo do Instituto de Advogados de Minas Gerais, do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais e do Instituto Mineiro de Direito Administrativo. É autora de várias obras jurídicas e literárias. Tem ativa participação voltada para o desenvolvimento social e cultural do Serro, tendo sido distinguida com várias condecorações, insígnias e medalhas, em face de sua atuação funcional, profissional, cívica e institucional.

Em face da expansão da escolaridade e do protagonismo feminino, em todas as áreas, no mundo, Norberto Bobbio já afirmava que “a revolução das mulheres foi a maior revolução do século XX”. Entre nós, a trajetória vitoriosa de Maria Coeli é prova viva de tal movimento revolucionário positivo, com vistas à construção de uma sociedade mais igualitária entre homens e mulheres e, em consequência, mais harmoniosa e democrática.

Contudo, existe, no Brasil, um grande desafio a enfrentar e um longo caminho a percorrer, no que respeita à ascensão da mulher a restritos espaços do poder, no Executivo, no Legislativo, no Judiciário.



No Tribunal de Justiça mineiro, dos 140 cargos de Desembargador apenas 22 são preenchidos por mulheres. Há Tribunal, no Brasil, que, desde 1988, não assistiu à promoção de qualquer juíza de carreira.

Não obstante a alvissareira presença, a partir de 1999, das primeiras Ministras no Superior Tribunal de Justiça, e, no Supremo Tribunal Federal, a contar de 2000 – entre elas a mineira Cármen Lúcia –, nos Tribunais Superiores brasileiros, as mulheres representam apenas 18,5% do total de ministros. No Superior Tribunal de Justiça, dos 33 cargos de Ministro apenas 6 são ocupados por mulheres.

Registra Alceu Amoroso Lima que “a missão de Minas, porém, não é apenas preservativa e conservadora. É reformadora”. Assim, a Minas – que representa, no Brasil, centro de cruzamento das mensagens do Norte, do Sul, do Litoral e do Sertão, ponto de equilíbrio e também de vanguarda libertária – cabe a árdua, mas necessária missão de tomar a dianteira, na busca da real e efetiva isonomia de gênero, em todos os segmentos, para que se cumpram os objetivos e princípios insertos em nossa Carta Constitucional.

Com efeito, disse um desses grandes mineiros, Guimarães Rosa, que, “sendo a vez, sendo a hora, Minas entende, atende, toma tento, avança, pejeja e faz”.

Com razão, asseverou nosso poeta maior, Carlos Drummond de Andrade, que “as leis não bastam, os lírios não nascem das leis”.

Forte na premissa de que o baluarte primeiro da jurisdição reside na dimensão humana de seus Juízes, não tenho dúvida em afirmar que as magistradas e os magistrados que atuaram e atuam na Comarca do Serro, mulheres e homens que construíram e continuam a edificar a sua história gloriosa, souberam, com coragem, determinação e espírito público, exercer o seu ofício com importância que transcende à da própria lei, atentos às palavras de São Paulo, invocadas por Rui Barbosa, em Oração aos Moços: “boa é a lei, se aplicada com retidão”. Ou seja, boa será a lei, em havendo, no magistrado, a virtude que, por vezes, no legislador não havia, na consecução do interesse público e da pacificação social.

E nesse duro ofício da construção, executado pelas magistradas e pelos magistrados, servidoras e servidores desta Comarca, ao longo de seus 300 anos, das leis nasceram lírios, a correta distribuição de Justiça, o pão da alma, a saciar a fome de milhares de cidadãos brasileiros, ávidos por uma sociedade mais justa, livre, igualitária e democrática.

Recebam, pois – magistradas e magistrados, servidoras e servidores da Comarca do Serro, de ontem e de hoje, bem com as promotoras e promotores de justiça, as advogadas e advogados que nela atuaram e atuam, o povo serrano e o Tribunal de Justiça mineiro – as nossas mais efusivas homenagens, no tricentenário dessa antiga e respeitada Comarca mineira.